REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

2021

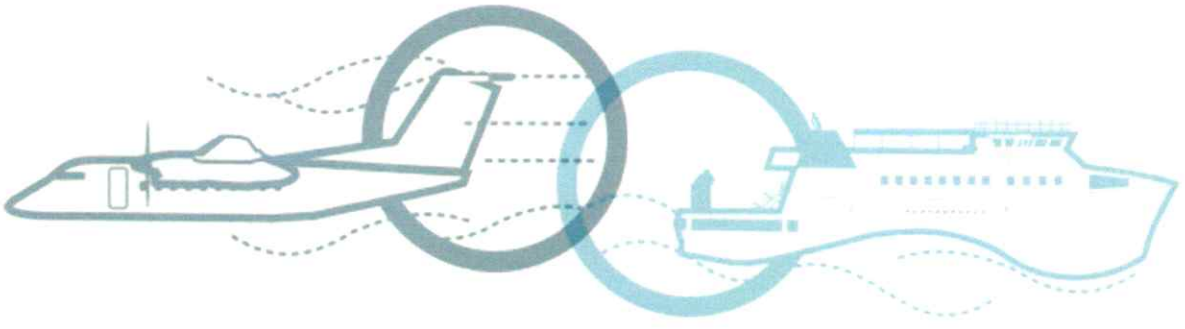

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA 2

II. ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E MISSÃO 3

III. CONFLITO DE INTERESSES 4

IV. PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO 5

IV.1. Identificação dos Riscos 5

IV.2. Identificação das medidas de prevenção 8

V. IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS CONTIDAS NO PLANO 10

VI. RECOMENDAÇÕES/CONCLUSÕES 11

VII. QUADRO RESUMO DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO 12

I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Na sequência da Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas" (PPRCIC) e de forma a cumprir a referida recomendação, a Direção Regional dos Transportes, preparou o seu PPRCIC, em 2009, tendo sido atualizado em 2018, e posteriormente publicado na página da Direção Regional.

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores e o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, tornou-se primordial proceder à reformulação do PPRCIC existente, porquanto o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres e a Aerogare Civil das Lajes deixaram de fazer parte desta Direção Regional.

Na elaboração da versão n.º 3 do PPRCIC, dividiu-se os riscos em três grupos: riscos financeiros, riscos estratégicos e riscos operacionais. Para cada atividade foram identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, a indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência e a definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Face ao exposto, o presente Relatório de Execução pretende avaliar a implementação do PPRCIC, referente ao ano 2021.

O Diretor Regional

Rui Miguel Furtado Coutinho

II. ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E MISSÃO

Estrutura orgânica

O Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, atribuiu os setores dos transportes aéreos, com exceção da Aerogare Civil das Lajes, e os marítimos, à Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.

A Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, sita na Rua Doutor José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6 – 8.º piso, em Ponta Delgada, encontra-se repartida em três unidades orgânicas: Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário, Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário e Unidade de Apoio Jurídico.

Na DRTAM, em 2021, trabalhavam 20 colaboradores, dos quais quatro em programas de estágio promovido pelo Governo Regional dos Açores.

Competências

A DRTAM é o serviço executivo da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia com competência para regular e garantir a sustentabilidade dos setores do transporte aéreo e marítimo na Região Autónoma dos Açores (RAA).

A orgânica e respetivas competências da DRTAM encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, de 8 de julho.

Missão

A DRTAM tem por missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de transportes aéreos e marítimos, e respetivas infraestruturas, em especial reforçando o potencial das mesmas, visando o fomento da competitividade da economia regional, acessibilidade de pessoas e bens e coesão regional.

III. CONFLITO DE INTERESSES

A gestão adequada, em matéria de conflito de interesses, surge como tema atual de enorme relevância nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas, tendo em vista a promoção de uma cultura de integridade e transparência.

O CPC emitiu a Recomendação de 7 de novembro de 2012 a todas as entidades de natureza pública no sentido de elaborar mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses integrados nos seus planos de prevenção de riscos, os quais devem ser devidamente divulgados dentro da organização.

A DRTAM aprovou em 2018 o Código de Conduta Ética (atualizado em 2021), aplicável a todos os colaboradores, em que se preveem diversas medidas tendo em vista a prevenção de eventuais conflitos de interesses.

Mecanismos de prevenção da ocorrência de conflitos de interesses na DRTAM:

a) O Código de Conduta Ética;
b) Os colaboradores da DRTAM subscrevem as seguintes declarações:
   - Declaração de inexistência de conflito de interesses;
   - Declaração relativa a acumulação de funções públicas ou privadas.
c) Os colaboradores que participam, como membros do júri de procedimentos de concurso público subscrevem uma declaração de inexistência de quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Tal como definido pelo CPC, a questão do conflito de interesses está diretamente relacionada com as questões ligadas à corrupção.

Neste sentido, as medidas de controlo relativamente às práticas de corrupção e infrações conexas enunciadas no Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas aplicam-se também à prevenção de riscos relativos ao conflito de interesses.

IV. PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO

O processo de monitorização resulta da avaliação do grau de implementação das medidas preventivas, previstas no Plano, relativamente às principais atividades suscetíveis de atos de corrupção.

A metodologia utilizada para a realização deste relatório, coincide com a adotada no ano anterior, de forma a assegurar a comparabilidade e a continuidade da avaliação.

IV.1. Identificação dos Riscos

Para uma melhor gestão dos riscos identificados, estes foram divididos em três grupos: **riscos financeiros e patrimoniais, riscos operacionais e riscos estratégicos**. Assim, entende-se por riscos financeiros quaisquer acontecimentos que possam colocar em causa a sustentabilidade financeira, a longo prazo, ou que possam afetar a disponibilidade de meios financeiros para satisfazer, atempadamente, os compromissos da Direção. Riscos operacionais são ocorrências que podem colocar em causa a atividade corrente da Direção, inviabilizando ou prejudicando as diversas áreas. Por fim, os riscos estratégicos são aqueles que colocam em causa a sustentabilidade da Direção, a longo prazo, a sua estratégia e a prossecução dos seus objetivos. Os riscos identificados foram também quantificados em termos de probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência. Com base no cruzamento entre a probabilidade de ocorrência de determinado risco com a gravidade da consequência, é atribuída uma das seguintes notações de risco: **fraco**, **moderado** ou **elevado**.

Classificação (Grau)	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência
Elevado	Forte possibilidade de o evento ocorrer.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos.
Moderado	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos.
Fraco	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação de eventos pouco prováveis.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos.

Na sequência do levantamento das atividades, os quadros seguintes demonstram os riscos identificados e respetiva notação do risco, por grupo.

IV.1.1. Riscos Financeiros e Patrimoniais

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO RISCO	GRAU
Operações Contabilísticas	Risco de incorreções nos registos no sistema contabilístico GERFIP dos processos de despesa (erros no código de enquadramento legal, código do bem, código orçamental, conta POC, entre outros); Aquisição de bens/serviços fora do âmbito do Fundo de Maneio.	Fraco
Economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens pertencentes ao economato	Fraco
Subsídio Social de Mobilidade (SSM)	Desvio ou risco de perda de receita nos reembolsos do SSM.	Moderado

IV.1.2. Riscos Operacionais

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO RISCO	GRAU
Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos bens recebidos; Não fiscalização da execução do serviço adjudicado; Repetição da aquisição de bens e serviços; Conluio com concorrentes viciando o mercado.	Fraco
Acompanhar a execução dos contratos	Risco de execução deficiente indevidamente validada.	Moderado
Contraordenações no âmbito da atividade marítimo-turística	Risco de perda dos processos, prolongamento intencional da aplicação de coimas no âmbito dos processos de contraordenação; Adequada aplicação das coimas.	Fraco
Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	Risco na apreciação dos pedidos de licenciamento e prorrogação de licenciamentos aeroportuários.	Fraco
Licenciamento atividade marítimo-turística	Risco na apreciação dos requerimentos para atribuição de licenças no âmbito da atividade marítimo-turística.	Moderado
Gestão patrimonial	Acesso indevido às instalações da DRTAM	Moderado

IV.1.3. Riscos Estratégicos

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO RISCO	GRAU
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres, tais como a integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade.	Fraco
Recrutamento por procedimento concursal	Favorecimento de candidatos; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Fraco

IV.2. Identificação das medidas de prevenção

IV.2.1. Riscos Financeiros e Patrimoniais

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Operações Contabilísticas	Alertar os serviços para os erros de processamento contabilístico; Elaborar e atualizar as normas internas e manuais de procedimentos; Disponibilizar, na intranet, uma base de dados com as classificações económicas; Regulamento do Fundo de Maneio.	DR; CP.
Economato	Controlo periódico dos bens pertencentes ao economato e contagem física dos mesmos a 31/12; Acesso restrito apenas aos trabalhadores autorizados.	DR; CP.
Subsídio Social de Mobilidade	Monitorização de todos as viagens passíveis de pedidos de SSM através de uma base de dados; As viagens elegíveis para efeitos de benefício do SSM e que falhou o pedido de reembolso respetivo, terão que ser justificadas pelos trabalhadores responsáveis do SSM, por escrito, e devidamente autorizado pelo Diretor.	DR; CP.

IV.2.2. Riscos Operacionais

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Nomeação de Júris variados; Validação pelo responsável da conformidade da receção e execução do bem e serviço, respetivamente; Centralizar as aquisições num responsável; Colegialidade na tomada de decisão; Segregação de funções; Código de Ética e de Conduta.	DR; CDTASA; CDTMSP-
Acompanhamento da execução dos contratos	Confirmação da conformidade dos trabalhos realizados e/ou produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais; Nomeação do Gestor do Contrato; Elaborar relatórios de execução.	DR; CDTASA; CDTMSP-
Contraordenações no âmbito da atividade marítimo-turística	Registo dos processos no sistema eletrónico de Gestão de Correspondência; Controlo da saída do processo do arquivo físico; Manter atualizada uma base de dados com histórico das contraordenações.	CDTMSP-
Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	O processo é conduzido por procedimento concursal ou por mais de uma pessoa sendo revisto pela Chefia intermédia.	CDTASA-
Licenciamento atividade marítimo-turística	Existência de uma check-list.	CDTMSP-
Gestão de acessos	Acesso às instalações por via de sistema biométrico para todos os trabalhadores e apenas para os dias úteis.	DR.

IV.2.3. Riscos Estratégicos

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Exercício ético e profissional das funções	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do anexo III do Plano; Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do anexo III do Plano; Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.	DR; CDTASA; CDTMSP-
Recrutamento por procedimento concursal	Garantir uniformidade de critérios; Rotatividade nos designados para constituição de Júris; Colegialidade na tomada de decisão; Segregação de funções; Código de Ética e de Conduta.	DR; CDTASA; CDTMSP-

Legenda:

DR – Diretor Regional;

CP – Contabilista Público;

CDTASA – Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário;

CDTMSP – Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário.

V. IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS CONTIDAS NO PLANO

A DRTAM tem vindo a desenvolver alguns instrumentos que contribuem para uma boa gestão de integridade e para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, esta Direção Regional possui um Regulamento Interno e um Código de Conduta Ética que estipulam um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar por todos os colaboradores no desempenho das suas funções profissionais.

Entre as ações implementadas, destacam-se a assinatura de documentos de responsabilidade organizacional, como a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e a Declaração de Acumulação de Funções Públicas ou Privadas.

A gestão de documentação é efetuada através de um sistema eletrónico, o SGC – Sistema de Gestão de Correspondência, desde março de 2006, o que permitiu agilizar os processos e maximizar recursos. A introdução desta ferramenta de trabalho permitiu desmaterializar documentos e processos, contribuindo em grande medida para harmonizar procedimentos e medir o desempenho, com ganhos muito significativos de eficiência e de transparência na atuação da DRTAM. Foram também introduzidas medidas de procedimentos contabilísticos e administrativos através da elaboração de uma Norma de Controlo Interno e de um Manual de Procedimentos Administrativos, contribuindo assim, para uma maior transparência e para a prevenção de risco de corrupção e infrações conexas.

Em anexo (VII) segue quadro com implementação e avaliação das medidas propostas no Plano.

VI. RECOMENDAÇÕES/CONCLUSÕES

O processo de identificação de novos riscos e de avaliação do grau de implementação das medidas preventivas, relativo às principais atividades suscetíveis de atos de corrupção, é um trabalho que requer o envolvimento de todos os colaboradores.

Desta forma, reconhece-se as seguintes recomendações:

1. Atualização do Manual de Procedimentos;
2. Contínua monitorização do PPRCIC e do Código de Conduta e Ética;
3. Capacitação dos colaboradores no que concerne à gestão de risco de forma que estes se envolvam no processo de identificação de novos riscos e reconheçam medidas preventivas;
4. Promoção de uma cultura de prevenção de risco e de partilha de boas práticas, transversal a toda a Direção Regional;
5. Adoção das medidas previstas no Plano que não tenham sido executadas.

No cômputo geral, a DRTAM identificou 11 atividades suscetíveis de atos de corrupção. No grupo de riscos financeiros e patrimoniais identificou três atividades, das quais duas qualificadas de risco fraco e uma de risco moderado. No grupo de riscos operacionais, foram reconhecidas seis atividades passíveis de atos de corrupção, das quais, três consideradas de risco fraco e as restantes de risco moderado. Por fim, no que toca ao grupo de riscos estratégicos, foram apontadas duas atividades sujeitas a atos de corrupção, sendo ambas de risco fraco. Assim, não foram identificadas quaisquer atividades que irão resultar em consequências reversíveis em curto e médio prazo, com custos altos, ou seja, de risco elevado.

Em termos comparativos com o ano anterior (2020), todas as medidas propostas e adotadas mantiveram o seu estado. As medidas de prevenção "Nomeação de júris variados" na atividade "Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto" e as previstas na atividade "Acompanhar a execução de contratos", que, no ano de 2020, não foram adotadas ou foram parcialmente adotadas, por limitações em termos de recursos humanos, em 2021 foram todas adotadas.

Foram propostas três novas medidas de prevenção para aplicação durante o ano de 2021. Contudo, apenas uma foi adotada ("Acesso restrito apenas aos trabalhadores autorizados", em relação à atividade de Economato).

VII. QUADRO RESUMO DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO

GRUPO DE RISCO	ATIVIDADE	MEDIDAS PREVENÇÃO	GRADUAÇÃO DO RISCO	ADOÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS (Adotada/Não Adotada)		FORAM ADOTADAS OUTRAS MEDIDAS NÃO PREVISTAS?		AS MEDIDAS ADOTADAS FORAM EFICAZES (Sim/Não)	
				2020	2021	2020	2021	2020	2021
Financeiros e Patrimoniais	Operações Contabilísticas	Alertar os serviços para os erros de processamento contabilístico;	Fraco	Adotada	Adotada	Sim. Verificação mensal com vista a detetar falhas.	Sim. Verificação mensal com vista a detetar falhas.	Sim	Sim
		Elaborar e atualizar as normas internas e manuais de procedimentos;				Não	Não		
		Disponibilizar, na intranet, uma base de dados com as classificações económicas;							
		Regulamento do Fundo de Maneio.							
Financeiros e Patrimoniais	Economato	Controlo periódico dos bens pertencentes ao economato e contagem física dos mesmos a 31/12;	Fraco	n.a.	Não dotada	n.a.	Não	n.a.	n.a.
		Acesso restrito apenas aos trabalhadores autorizados.			Adotada				Sim
Financeiros e Patrimoniais	Subsídio Social de Mobilidade (SSM)	Monitorização de todos as viagens passíveis de pedidos de SSM através de uma base de dados;	Moderado	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
		As viagens elegíveis para efeitos de benefício do SSM e que falhou o pedido de reembolso respetivo, terão que ser justificadas pelos trabalhadores responsáveis do SSM, por escrito, e devidamente autorizado pelo Diretor.		Não adotada	Não adotada				
Operacionais	Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Nomeação de Júris variados;	Fraco	Não adotada	Adotada	Não	Não	Limitações em termos de recursos humanos dificultam a rotatividade.	Sim
		Validação pelo responsável da conformidade da receção e execução do bem e serviço, respetivamente;		Adotada	Adotada			Sim	Sim
		Centralizar as aquisições num responsável;							
		Colegialidade na tomada de decisão; Segregação de funções;							
		Código de Ética e de Conduta.							
Operacionais	Acompanhar a execução dos contratos	Confirmação da conformidade dos trabalhos realizados e/ou produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais;	Moderado	Parcialmente adotada	Adotada	Não	Não	Limitações em termos de recursos humanos dificultam a elaboração de relatórios para todos os contratos.	Sim
		Nomeação do Gestor do Contrato;							
		Elaborar relatórios de execução.							
Operacionais	Contraordenações no âmbito da atividade marítimo-turística	Registo dos processos no sistema eletrónico de Gestão de Correspondência;	Fraco	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
		Controlo da saída do processo do arquivo físico;							
		Manter atualizada uma base de dados com histórico das contraordenações.							
Operacionais	Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	O processo é conduzido por procedimento concursal ou por mais de uma pessoa sendo revisto pela Chefia intermédia.	Fraco	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
Operacionais	Licenciamento atividade marítimo-turística	Existência de uma check-list.	Moderado	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
Operacionais	Gestão patrimonial	Acesso às instalações por via de sistema biométrico para todos os trabalhadores e apenas para os dias úteis.	Moderado	n.a.	Não adotada	n.a.	Não	n.a.	n.a.
Estratégicos	Exercício ético e profissional das funções	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do capítulo V do Plano;	Fraco	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
		Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do capítulo V do Plano;							
		Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.							
Estratégicos	Recrutamento por procedimento concursal	Garantir uniformidade de critérios;	Fraco	Adotada	Adotada	Não	Não	Sim	Sim
		Rotatividade nos designados para constituição de Júris;							
		Colegialidade na tomada de decisão;							
		Segregação de funções;							
		Código de Ética e de Conduta.							

n.a. – Novo risco (apenas será avaliado em 2021)